



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

## EDITAL Nº 13 de 26 de Março de 2019

### SELEÇÃO PARA BOLSAS DE APOIO TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – COORDENADOR PEDAGÓGICO DE POLO NO ÂMBITO DO IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o processo de provimento de vaga e cadastro de reserva para a função de **Apoio Técnico Nível Superior – Coordenador Pedagógico de Polo**, a fim de atuar nos cursos técnicos subsequentes e superiores - EaD, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Resolução No. 109/2018/IFSULDEMINAS, Lei 10.973/2004 e Portaria SETEC/MEC 58/2014, conforme segue:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital.

1.2 A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da Diretoria de Desenvolvimento Educacional, da Coordenação de Educação a Distância e das Coordenações dos Cursos Técnicos e Superiores ofertados pelo IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

1.3 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições, sendo de total responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Edital, não podendo o candidato, a qualquer tempo, delas alegar desconhecimento.

1.4 A participação no programa do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Instituição de origem.

1.5 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Programa Institucional de Bolsas do IFSULDEMINAS (PIBO – IFSULDEMINAS) na modalidade de apoio ao ensino, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária do IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pelo IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO não gera vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS.

1.6 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail [editalcoordenadoread@muz.ifsuldeminas.edu.br](mailto:editalcoordenadoread@muz.ifsuldeminas.edu.br)

#### 2. DAS VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Para todas as vagas a habilitação mínima exigida para a participação no processo seletivo é ser licenciado em qualquer área, sendo que o candidato não pode ter nenhum tipo de vínculo discente (como aluno) em qualquer curso na modalidade EaD ofertado pelo IFSULDEMINAS.

2.2 A localidade para a qual serão selecionados candidatos para provimento de vaga e cadastro de reserva (CR) no presente processo seletivo está elencada na tabela 1.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

**Tabela 1 – Distribuição e quantitativo de vagas  
Apoio Técnico Nível Superior – Coordenador Pedagógico de Polo**

Polo/Cidade	Vagas	Código	Atividade
Muzambinho	01 + CR	0013	<b>Apoio Técnico Nível Superior – Coordenador Pedagógico de Polo</b>

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES

**3.1** São atribuições do **Apoio Técnico Nível Superior – Coordenador Pedagógico de Polo** – Campus Muzambinho:

- Apoiar e acompanhar as atividades dos professores mediadores presenciais no polo e contribuir pelo controle de frequência dos mesmos.
- Apoiar nas ações e orientações aos discentes na entrega dos materiais no polo.
- Apoiar aos Coordenadores de Cursos EaD e o CEAD na gerência da infraestrutura e o uso dos mobiliários e equipamentos do polo, articulando a manutenção dos equipamentos, quando polo do IFSULDEMINAS, ou apoiar na manutenção e zelo do mobiliário e equipamentos do polo seguindo diretrizes institucionais estabelecidas pelas entidades jurídicas parceiras do IFSULDEMINAS.
- Analisar e relatar a situação do polo à Diretoria de Desenvolvimento Educacional, aos responsáveis pelos cursos EaD do IFSULDEMINAS Campus Muzambinho e/ou outro responsável indicado pelo IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.
- Apoiar a articulação para o uso das instalações do Polo de apoio presencial para o desenvolvimento das atividades de ensino presenciais dos cursos a distância oferecidos no Polo.
- Apoiar pedagógica e socialmente os estudantes de cursos técnicos subsequente, FIC (Formação Inicial e Continuada), Superiores e Pós-Graduação que porventura houver no polo.
- Apoiar às Coordenações de Curso EaD do IFSULDEMINAS-Campus Muzambinho na política de Assistência Estudantil.
- Apoiar o IFSULDEMINAS no processo de avaliação e autoavaliação dos cursos ofertados, bem como a construção de indicadores de qualidade, permanência e êxito.
- Participar dos encontros de formação e reuniões que ocorrerão periodicamente, de maneira presencial ou online deliberados pela Coordenação de Educação a Distância do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

**3.2** O IFSULDEMINAS promoverá a capacitação do **Apoio Técnico Nível Superior – Coordenador Pedagógico de Polo** para o exercício satisfatório de sua função.

**3.3** Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade de 20 (vinte) horas de atividades semanais a serem cumpridas no polo de apoio presencial, preferencialmente nos períodos vespertino e noturno e aos finais de semana.

### 4. DO PROCESSO SELETIVO

**4.1** A seleção de que trata o presente edital acontecerá em fase única, eliminatória e classificatória, constando de prova de títulos e experiência profissional.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

4.2 A Prova de Títulos e de Experiência Profissional terá a pontuação atribuída conforme descrição da tabela 2.

**Tabela 2 – Pontuação da análise de currículo**

Código de Avaliação		Descrição	Pontuação		Pontuação máxima
<b>R</b>	<b>R1</b>	Licenciatura em qualquer área.	-		-
<b>T</b>	<b>T1</b>	Diploma de Pós-Graduação, sendo considerado apenas 1 (um) diploma e sempre o de maior pontuação.	Especialização	10	20
			Mestrado	15	
			Doutorado	20	
<b>P</b>	<b>P1</b>	Experiência docente comprovada em cursos regulares em instituição credenciada pelo MEC.	0,5 ponto por mês		20
	<b>P2</b>	Experiência Comprovada em Coordenação Pedagógica ou de Polo EaD.	1,0 ponto por mês		40
	<b>P3</b>	Experiência profissional comprovada em Educação a Distância, exceto Coordenação Pedagógica ou de Polo EaD.	0,5 ponto por mês		20
<b>Total</b>					<b>100</b>

**LEGENDA:**

**R = Requisito Mínimo para participação**

**T = Titulação**

**P = Experiência Profissional**

4.3 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental, para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas deste Edital (Tabela 1).

4.4 No cômputo final da avaliação do tempo de experiência, somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações.

4.4.1 Caso os comprovantes de experiência profissional estejam especificados em dias de trabalho, será considerado 1 (um) mês a cada 24 dias de trabalho.

4.4.2 Caso os comprovantes de experiência profissional estejam especificados em horas de trabalho, será considerado 1 (um) dia a cada 5 horas de trabalho.

4.5 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas.

4.6 Caso haja dúvidas quanto a veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

4.7 O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.

4.7.1 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

**4.7.2** Tempo de estágio não remunerado e monitoria não será considerado para o cômputo de experiência profissional.

**4.8** Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da **pontuação declarada** pelo próprio candidato na ficha de inscrição.

**4.8.1** Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

**4.8.2** O candidato que não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada na ficha de inscrição terá sua pontuação revista, para menos, até um total de 5 (cinco) pontos em cada quesito, sendo que, em caso de divergência maior do que 5 (cinco) pontos entre a pontuação declarada e a pontuação aferida em cada quesito o candidato será eliminado do processo seletivo.

**4.9** Será eliminado do processo seletivo o candidato que enviar documentação comprobatória fora dos padrões estabelecidos no item 5 deste edital.

**4.10** Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

**4.11** Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios,:

- a) Ser maior de 60 anos
- b) Maior tempo de experiência profissional (comprovado);
- c) Maior titulação;
- d) Maior idade.

**4.12** A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicada **a partir do dia 16 de Abril de 2019**, no endereço eletrônico [www.muz.ifsuldeminas.edu.br](http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br) e apresentará os candidatos e suas respectivas pontuações em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos, conforme item 6 deste edital.

**4.12.1** A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da Comissão do Processo Seletivo.

**4.13** Os candidatos que não pontuarem serão considerados eliminados do processo seletivo.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

## 5. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

**5.1** As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço <https://goo.gl/forms/UlfQEkkPdnKKS7Mr2>, não sendo aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

**5.2** Ao acessar o formulário eletrônico, o candidato deverá preenchê-lo com seus dados pessoais e sua pontuação declarada de acordo com os documentos comprobatórios que apresentar, sendo que caso o candidato preencha duas vezes o formulário de inscrição, será considerada apenas a última inscrição realizada.

**5.3** Para preenchimento do formulário é necessário que o candidato possua e-mail no GMAIL.

**5.4** O formulário estará disponível a partir do dia 26/03/2019 até as 18h00 do dia 12/04/2019, sendo que inscrições realizadas fora do período estipulado neste edital serão automaticamente desconsideradas.

**5.5** No ato da inscrição, além do formulário devidamente preenchido, o candidato deverá anexar 01 (um) único arquivo em formato PDF contendo os seguintes documentos, na ordem abaixo, que serão analisados como constitutivos do cadastro do candidato e como parte da prova de títulos e de experiência profissional, de que trata o item 4 do presente edital:

- a) Formulário de Inscrição – Pontuação Declarada (anexo II) devidamente preenchido;
- b) Uma foto 3x4 recente (opcional);
- c) Cédula de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- f) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;
- g) Diploma ou atestado de Colação de Grau do Ensino Superior – como comprovante do requisito mínimo de participação;
- h) Comprovantes de experiência e titulação declarados no formulário de inscrição.

**5.5.1** A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

**5.6** É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição.

**5.6.1** Não serão consideradas as inscrições em que o candidato não tenha preenchido a sua pontuação declarada no formulário de inscrição nos termos do item 5.5 deste edital.

**5.7** Será desclassificado do processo seletivo o candidato que **enviar a documentação fora dos padrões determinados ou em mais de um arquivo** ou em **arquivo que esteja corrompido**, sendo que a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por envios de arquivos corrompidos.

## 6. DOS RECURSOS

**6.1** Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados preliminares, através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico [editalcoordenadoread@muz.ifsuldeminas.edu.br](mailto:editalcoordenadoread@muz.ifsuldeminas.edu.br), com o título: **RECURSO EDITAL N° 13 de 26 de Março**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

**de 2019**, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF, o formulário de recursos disponível no **anexo III deste edital**, devidamente preenchido.

**6.1.1** Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões que determina o subitem 6.1 deste edital será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo.

**6.2** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado ou recurso sobre recurso e não caberá recurso contra o resultado final.

## **7. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E INÍCIO DO BENEFÍCIO**

**7.1** Ao assumir a função, o candidato selecionado também estará ciente de que:

- a) Deverá ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo edital e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do edital, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pela direção do IFSULDEMINAS Campus Muzambinho, sendo este condicionante para a permanência na função;
- c) Deverá comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à Direção do IFSULDEMINAS Campus Muzambinho o interesse em desligar-se da função, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- d) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
- e) Deverá acatar todas as orientações do IFSULDEMINAS, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pelas Coordenações de Curso e direção do Campus Muzambinho;
- f) Deverá comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS;
- g) Deverá arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos gerados pelo deslocamento até o curso de Capacitação Inicial, previsto para acontecer em data a ser divulgada pela direção do Campus, na cidade de Muzambinho, em Minas Gerais;

**7.2** A categoria das bolsas atende ao disposto no Art. 5º, Item I da Resolução 109/2018 IFSULDEMINAS como bolsa de Fomento Institucional (BFI) com recursos próprios do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, alocados em Programas e Projetos específicos.

**7.3** As bolsas previstas neste edital estão de acordo com as modalidades funcionais, de acordo com a Portaria SETEC/MEC 58/2014 e o modelo de referência do CNPq, sendo que a modalidade da bolsa atende ao disposto no Art. 6º. Item VI da Resolução 109/2018 IFSULDEMINAS como bolsa de Colaborador externo (CLE, ATS, ATM) que descreve o bolsista como “profissional especialista, sem vínculo com o IFSULDEMINAS, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto”.

**7.4** As bolsas previstas neste edital estão em consonância com o Art. 7º, Item I da Resolução 109/2018 IFSULDEMINAS e tem os seguintes tipos de fomento:

“Bolsas de Apoio à Pesquisa e ao Ensino: destina-se a apoiar atividades de servidores, estudantes e colaboradores externos classificados em processos de seleção específicos, vinculados a projetos ou programas institucionais de ensino, presencial ou a distância, que requeiram competências docentes especializadas ou que contribuam para o desenvolvimento e aprimoramento da formação de professores,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

inclusive a iniciação à docência, à residência profissional e ao atendimento aos estudantes com necessidades especiais (AEE); para o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem dos cursos regulares e dos cursos de extensão; e para a complementação de competências do corpo docente dos cursos de formação inicial e continuada, técnicos, especialização técnica de nível médio, aperfeiçoamento e pós-graduação lato sensu e stricto sensu do IFSULDEMINAS”.

7.5 As especificidades da modalidade de bolsa estão dispostas na tabela 3.

**Tabela 3 - Especificidades da modalidade de bolsa**

<b>Modalidade</b>	<b>Finalidade</b>	<b>Benefícios</b>	<b>Requisito Mínimo</b>
Colaborador Externo - ATS (Apoio Técnico de Nível Superior) Bolsas de Apoio à Pesquisa e ao Ensino	Bolsas de Apoio à Pesquisa e ao Ensino	Bolsa	a) ter nível superior ou equivalente; b) Ter experiência e domínio em atividades indispensáveis ao apoio técnico a projetos de pesquisa científica e/ou extensão tecnológica; c) Ser selecionado; e d) Apresentar relatório técnico ao coordenador do projeto, quando solicitado, com os resultados parciais e finais do trabalho.

7.6 O valor da bolsa a ser concedida ao **Apoio Técnico Nível Superior – Coordenador Pedagógico de Polo** estará de acordo com o Programa Institucional de Bolsas do IFSULDEMINAS (PIBO – IFSULDEMINAS), sendo de **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)** concedido para atuação em atividades típicas de apoio pedagógico desenvolvidas no âmbito do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

7.7 As bolsas serão pagas mensalmente, durante o período de vinculação à função.

7.8 O pagamento das bolsas através do Programa Institucional de Bolsas do IFSULDEMINAS (PIBO – IFSULDEMINAS) poderá sofrer possíveis atrasos em decorrência das liberações orçamentárias do IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO.

7.9 As bolsas concedidas de acordo com a Resolução 109/2018 do IFSULDEMINAS são isentas do Imposto de Renda e não integram a Base de Cálculo de incidência da contribuição previdenciária conforme Art. 10 da Portaria 58/204/SETEC.

7.10 O benefício da bolsa será concedido a partir do início do exercício das atividades, com contrato assinado pelo candidato selecionado e o IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO.

## **8. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 O candidato aprovado terá expectativa de contratação de acordo com o surgimento de vagas, podendo ser aproveitado o cadastro de reserva durante o período de validade do processo seletivo.

8.1.1 O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de não promover a contratação do candidato aprovado caso não ocorra a descentralização de recursos, pelo MEC.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

**8.2** O bolsista poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento da função ou por questão administrativa.

**8.3** A contratação do candidato classificado ocorrerá por um período entre 12 a 24 meses, sem prorrogação de prazo.

**8.4** Os candidatos classificados poderão ser convocados durante o prazo de vigência deste edital.

**8.5** O contrato será temporário, em forma de Apoio Técnico ao Ensino, com carga horária de até 20 horas de trabalho semanais, nos horários necessários ao bom funcionamento dos cursos EaD ofertados pelo IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

**8.6** Os candidatos selecionados se comprometem, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, a participar e integralizar as atividades da capacitação que serão oferecidas pelo IFSULDEMINAS-Campus Muzambinho.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

**9.2** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 meses a partir da homologação do resultado final, sem prorrogação de prazo.

**9.3** A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas, sua inteira concordância e o compromisso de cumpri-las.

**9.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados ou quaisquer outras referentes ao presente edital.

**9.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Muzambinho, 26 de março de 2019

Renato Aparecido de Souza  
Diretor Geral do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

**ANEXO I**  
**EDITAL N° 13 de 26 de Março de 2019**

**CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO</b>
Inscrição para o Processo Seletivo	26/03/2019 até as 18h do dia 12/04/2019	Formulário Online. Conforme item 5.
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 16/04/2019	Site do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho
Recurso para resultado preliminar	17/04/2019	Via e-mail
Divulgação do resultado final	A partir de 23/04/2019	Site do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho
Capacitação dos Selecionados	Após a convocação	A ser definido pelo Campus Muzambinho



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 13 de 26 de Março de 2019**

**PONTUAÇÃO DECLARADA**

<b>PONTUAÇÃO DECLARADA – Preenchimento obrigatório pelo candidato</b>		
<b>Código</b>	<b>Declaração de titulação e experiência</b>	<b>Pontuação declarada:</b>
R1	Declaro possuir licenciatura.	
T1	Declaro possuir e comprovar a seguinte titulação: ( ) Especialização – 10 pontos ( ) Mestrado – 15 pontos ( ) Doutorado – 20 pontos ( ) Nenhum – 0 ponto	
P1	Declaro possuir (___) meses de Experiência profissional comprovada na área Específica de concorrência – 0,5 ponto por mês ( <b>máximo 40 meses</b> )	
P2	Declaro possuir e comprovar (___) meses de experiência profissional comprovada em Coordenação Pedagógica ou de Polo EaD – 1,0 ponto por mês ( <b>máximo 40 meses</b> )	
P3	Declaro possuir e comprovar (___) meses de experiência profissional comprovada em Educação à Distância (não podendo ser contabilizada a experiência do item anterior) – 0,5 ponto por mês ( <b>máximo 40 meses</b> )	
Declaro perfazer o total de pontos a seguir, de acordo com a Tabela 2 do presente edital e mediante as comprovações que apresento nesta documentação enviada:		
TOTAL DE PONTOS		

**Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e preencho plenamente os requisitos descritos;**

**Declaro concordar e aceitar todo o teor e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento.**

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

**ANEXO III**  
**EDITAL Nº 13 de 26 de Março de 2019**

**RECURSOS**

<b>FORMULÁRIO DE RECURSO</b>			
Código da Vaga:		Função:	
Unidade de Atuação:			
Nome do Candidato:			
E-mail:			
R.G:		CPF:	
Encaminho o presente recurso pelos motivos abaixo descritos:			

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)